



**Exmo. Senhor  
Presidente da  
Câmara Municipal de Pombal**

(pelos serviços)

Req.º N.º

Proc.º N.º

Em

## REABILITAÇÃO URBANA / BENEFÍCIOS FISCAIS

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nº DE CONTRIBUINTE \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

MORADA \_\_\_\_\_

FREGUESIA \_\_\_\_\_

COD. POSTAL \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

TELEMÓVEL \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_

Inscrito na  
Matriz \_\_\_\_\_

Fração \_\_\_\_\_

Descrito na  
Conservatória n.º \_\_\_\_\_

### OBJETO DO REQUERIMENTO

**Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, no âmbito dos benefícios fiscais definidos para a Reabilitação Urbana:**

#### VISITA TÉCNICA

Realização de VISITA TÉCNICA:

**Inicial**

Determinação do nível e estado de conservação do imóvel\*

Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior\*

**Final**

\*De acordo com o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 266-B/2012 são devidas taxas com os seguintes valores:

1 unidade de conta processual (UC) pela determinação do nível de conservação;

0,5 unidade de conta processual (UC) pela definição das obras necessárias.

#### IVA

**Certidão, em como o edifício ou fração se localiza em Área de Reabilitação Urbana, para efeito de aplicação da taxa reduzida de 6% de IVA para empreitadas de reabilitação urbana, ao abrigo do art. 18 do CIVA (2.23 da Lista I anexa ao CIVA).**

Para o efeito, preencha o campo aplicável,

Proc. Obras n.º \_\_\_\_\_

Comunicação de início de obras isentas de controlo prévio n.º \_\_\_\_\_

Breve descrição da intervenção a realizar: \_\_\_\_\_

#### IMPOSTOS

**CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – ARTIGO 112.º**

**Redução da taxa de IMI em 30% ou 10%, pelo período de cinco anos ou dois anos, respetivamente, ao abrigo do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI pelo edifício ou fração ter sido objeto de intervenções de reabilitação.**

Redução da taxa de IMI em 20%, para prédios arrendados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º do CIMI (cumulativo)

**ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS – ARTIGO 71.º**

**Dedução à coleta, até ao limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis. (n.º4 do artigo 71.º do EBF)**



**ESTATUTO DOS BENEFICÍOS FISCAIS – ARTIGO 45.º**

- Iisenção de IMI por um período de três anos a contar do ano de conclusão da obra de reabilitação.**  
(alínea a) do n.º2 do artigo 45.º do EBF)
- Iisenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as obras no prazo máximo de três anos após a aquisição.** (alínea b) n.º2 do artigo 45.º do EBF)
- Iisenção de IMT na primeira transmissão de imóveis que tenham sido objeto de reabilitação urbana e que se destinem ao arrendamento para habitação própria e permanente ou, quando localizados em área de reabilitação urbana, à habitação própria e permanente.** (alínea c) n.º2 do artigo 45.º do EBF)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	ENTREGUE
<b>Documento de identificação</b>	
<b>Planta de localização</b>	
<b>Caderneta Predial Urbana</b>	
<b>Contrato de arrendamento</b>	
<b>Declaração por perito qualificado que ateste o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica</b>	
<b>Cópia do documento comprovativo de aquisição do imóvel ou fração</b>	
<b>Cópia do documento comprovativo do pagamento do IMT</b>	

**OBSERVAÇÕES**

**ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA (PREENCHER SE FOR DIFERENTE DA MORADA DO REQUERENTE)**

Nº Contribuinte \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Cod. Postal \_\_\_\_\_

**PEDE DEFERIMENTO**

Assinatura a) \_\_\_\_\_ Pombal \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ o funcionário

a) Se representante, deverá juntar documento habilitante ou reconhecer a qualidade e poderes para representar.

O Município de Pombal, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão, exclusivamente, utilizados para o tratamento dos pedidos / finalidades em causa, no presente, podendo ser contactado através dos seguintes meios: Largo do Cardal - 3100-440 Pombal; geral@cm-pombal.pt; telefone 236 210 500. O Município não procederá à partilha dos seus dados com terceiros (NOTA: se houver partilha incluir com quem se partilham os dados).

Enquanto titular de dados poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, através de solicitação para: dpo@cm-pombal.pt (Encarregado da Protecção de Dados).

Para mais informações sobre as práticas de protecção de dados do Município de Pombal consulte a Política de Privacidade Disponível em <https://www.cm-pombal.pt/politica-de-privacidade-e-terminos-de-utilizacao/>.

